"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre permuta de áreas de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com o Sr. PEDRO MIRANDA uma área de 173,53m2 (cento e setenta e três e cinquenta e três metros quadrados), constituída de 100,80m2 da parte nº 01 do antigo leito da R. das Camélias e 72,73m2 de parte do lote 02 da quadra 08, localizada na Vila Jardim, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do município, avaliada em Cz$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"PARTE Nº 01 - Inicia-se num ponto cravado em área de propriedade do município, denominado ponto "D"; daí segue em curva 23,97 metros até encontrar o ponto "F", confrontando até aqui com área do município; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 15,50 metros até encontrar o ponto "C", confrontando até aqui com os lotes 1 e 2 da quadra 08; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 7,50 metros até encontrar o ponto "D", ponto este que serviu de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 100,80m2".

"PARTE DO LOTE 02 DA QUADRA 08 - Inicia-se no marco denominado ponto "A" cravado em área de propriedade do município, daí segue 26,00 metros até

encontrar o ponto "B", confrontando até aqui com o lote 01 da quadra 08; daí defl ete à esquerda e segue 22,50 metros até encontrar o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue 7,00 metros, confrontando com área de propriedade do município até encontrar o ponto "A" que serviu de ponto de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 72,73m2".

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, de PEDRO MIRANDA uma área de terra de 220,29m2 (duzentos e vinte e vinte e nove metros quadrados), constituída de parte do lote 01 da quadra 08, da Vila Jardim, nesta cidade, avaliada em Cz$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos cruzados), assim descrita e confrontada:

"PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 08 - Inicia-se no marco cravado no leito da R. das Camélias denominado ponto "F"; daí segue 10,00 metros até encontrar o ponto "G"; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 36,00 metros até encontrar o ponto "H"; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 6,70 metros até encontrar o ponto "I", confrontando até aqui com o lote 03 da quadra 08; daí deflete à esquerda numa distância de 26,00 metros até encontrar o ponto "J"; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 5,34 metros até encontrar o ponto "F" que serviu de ponto de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 220,29m2".

ARTIGO 3º - Correrão à conta da Prefeitura do Município as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como seus respectivos registros.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/87.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração